



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

### INDICAÇÃO Nº /2025

O Vereador **Aroldo Brito**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Zenildo Brandão Santana**, juntamente a Superintendente municipal de trânsito **Karla Carine Rodrigues Geambastiane**, que sejam adotadas providências imediatas para assegurar o cumprimento do que dispõe o Art. 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), garantindo o acesso gratuito ao transporte público urbano aos idosos, mediante apresentação de documento de identidade com foto, sem a exigência exclusiva da carteirinha municipal.

### JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica diante de denúncias de que idosos com 60 anos ou mais vêm sendo obrigados a pagar passagem, mesmo apresentando RG, sob a alegação de não possuírem a carteirinha local. Essa prática contraria a legislação federal, que expressamente reconhece a validade do documento de identidade como prova suficiente da idade para usufruir da gratuidade.

Reforçamos a necessidade de orientar as empresas de transporte, motoristas e cobradores sobre o cumprimento da lei, a fim de evitar constrangimentos e garantir o respeito à dignidade da pessoa idosa.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2025.

**Aroldo Paulino Brito**  
Vereador



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

ATENDIDO

Of. n.º

---

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ATENDA-SE  ARQUIVE-SE

Sala das Sessões em:...../...../.....